



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CREA/RN, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO § 1º DO ART. 54 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº 671.xxx.xxx-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.594.525/0001-11, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 - Sala 08 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP 60170-021, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. ESTEFÂNIO DE MELO SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, com endereço comercial na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 - Sala 08 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP 60170-021, portador da Carteira de Identidade nº 2002012002094 e CPF nº 015.xxx.xxx-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 4707625/2023, que contempla a Contratação Direta, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **029/2023**, fundamentada no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como o reajuste dos valores contratuais, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme Cláusula Quarta do Contrato Inicial e com base no inciso II, alínea "d", do art. 124, da referida Lei, no percentual de **4,424740%** (quatro inteiros e quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta milésimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/11/2024 até 10/11/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.649,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais), conforme quadro que segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual Estimada de Publicações	Tamanho Médio das Publicações	Valor Unitário 10cm de Publicação	Valor Total Anual Estimado para 25 Publicações
1	Serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse do CREA/RN, em jornal diário de grande circulação	25 Publicações	10cm	R\$ 185,96	R\$ 4.649,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.018 - Serviço de Divulgação Institucional, bem como no Plano Plurianual 2023-2024, contudo o empenho da despesa será feito por exercício financeiro:

Exercício de 2024 - R\$ 929,80 (novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 1852, emitida em 04/11/2024;

Exercício de 2025 - R\$ 3.719,20 (três mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 4.649,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail privacidade@crea-rn.org.br.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO CREA/RN

6.1. A CONTRATADA declara, por si e por seu(s) administrador(es), funcionário(s), representante(s) e outra(s) pessoa(s) que age(m) em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que esse(s) seu(s) preposto(s) tome(m) ciência quanto ao teor desta Lei. Declara, ainda, por esse(s) preposto(s), direta ou indiretamente, também estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade, da Política de Combate à Fraude e à Corrupção e do Programa de Integridade instituídos pelo CREA/RN, acessível no link <https://transparencia.crea-rn.org.br/programa-de-integridade/>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

6.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

6.4. A CONTRATADA se obriga a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN providenciar a publicação deste instrumento, conforme condições e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 04 de novembro de 2024.



ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
Representante legal do CREA/RN



ESTEFÂNIO DE MELO SILVA
Representante legal da CONTRATADA



MURILO MARIZ DE FARIA NETO
CPF: [REDACTED].498.364-[REDACTED]
06/11/2024



JURANDILMA SANTOS DANTAS
CPF: [REDACTED].690.764-[REDACTED]
06/11/2024